

CAPES

**Edição Especial
Nº 1 - Março
2017**

**Boletim
de serviço**



Presidência da CAPES

Portaria GAB Nº 43, de 02 de Março de 2017.

Institui o Grupo de Trabalho para Atualização e Padronização do Portal da CAPES - GTSite e designa a equipe responsável e seu coordenador.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União, subsequentemente, e considerando a necessidade de padronização das informações e normatização dos procedimentos de publicação de conteúdo no site da CAPES, bem como o disposto no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008 e na Instrução Normativa SECOM-PR, nº 08 de 19 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Atualização e Padronização do Portal da CAPES (GTSite) – domínio www.capes.gov.br, em observância ao art. 3º, inciso I, e art. 4º do Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o GTSite:

I - da Coordenação de Comunicação Social – CCS:

- a) Fabiana Santos Pereira, que coordenará o GTSite;
- b) Pedro Arcanjo Matos;
- c) Edson Ferreira de Moraes;

II - Presidência da Capes – PR:

- a) Hermógenes Ramos Batista Correia, que atuará como substituto na coordenação do GTSite;

III - Diretoria de Gestão – DGES:

- a) Adriano Mendes de Almeida;
- b) Leonardo Couto Franco de Oliveira;

IV - Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI:

- a) Carlos Eduardo Marinho de Almeida;
- b) Patrícia Amaral;

V - Diretoria de Programas e Bolsas no País – DPB:

- a) Alexandre Marafon Favero;
- b) Priscila Lelis Cagni Postigo;



VI - Diretoria de Avaliação – DAV:

- a) Elisa Maria Costa Pereira S. Thiago;
- b) Manoel Brod Siqueira;

VII - Diretoria de Relações Internacionais – DRI:

- a) Helena Cristina Carneiro Cavalcanti de Albuquerque;
- b) Cyntia Sandes Oliveira;

VIII - Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB:

- a) Izabel Lima Pessoa;
- b) Lorena Lins Damasceno;

IX - Diretoria de Educação a Distância – DED:

- a) Margô Gomes de Oliveira Karnikowski;
- b) Alexandre Marques Povoá;

Art. 3º Aos integrantes do GTSite competem:

- I - diagnosticar e elaborar o planejamento para a atualização do portal;
- II - realizar estudos e benchmarkings necessários ao desenvolvimento do projeto;
- III - apoiar na organização das interações e na coleta de informações de sua unidade organizacional de origem;
- IV - levantar e mapear o processo do negócio relativo ao funcionamento do Site da CAPES, inclusive:
 - a) Atualização da agenda de autoridades;
 - b) Publicações no Portal;
- V - coordenar, acompanhar e aprovar a estrutura e hierarquia dos conteúdos e funcionalidades, bem como as arquiteturas e modelos para implementação (wireframes);
- VI - coordenar, acompanhar e aprovar o layout, mantendo a predominância da cor azul, além de validar testes de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade nos navegadores-padrão;
- VII - catalogar e revisar textos e conteúdos, além de definir as informações que serão traduzidas para inglês e espanhol;
- VIII - definir métricas para acompanhamento do desempenho do Portal da CAPES;
- IX - garantir a publicidade do acesso aos sistemas da CAPES, através de links disponibilizados no Portal;
- X - representar a unidade organizacional de sua vinculação durante a análise e consolidação do material gerado no âmbito do GTSite;
- XI - promover a capacitação dos colaboradores da CAPES envolvidos no processo de geração, alimentação, gestão, revisão e manutenção da informação no Portal da CAPES.



Prágrafo único: o GTSite, por intermédio do seu coordenador, poderá requisitar projetos de consultoria, soluções e de desenvolvimento à Diretoria de Tecnologia da Informação, se necessário;

Art. 4º Em seus trabalhos, o GTSite deve observar o cumprimento da legislação e as recomendações vigentes, em especial:

- I - Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- II - Lei nº 12.686, de 18 de Julho de 2012, que normatiza a divulgação de documentos institucionais produzidos em língua estrangeira, nos sítios e portais da rede mundial de computadores - internet mantidos por órgãos e entidades públicos;
- III - Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso a informações (Lei de Acesso à Informação);
- IV - Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI-MP, que trata da contratação de serviços de Tecnologia da Informação;
- V - Portaria SLTI-MP nº 92, de 24 de dezembro de 2014, que institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG;
- VI - Portaria SLTI-MP nº 92, de 24 de dezembro de 2014, que institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING;
- VII - Aderência aos Padrões Web em Governo Eletrônico – ePWG.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos do GTSite será de 60 dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º O Grupo de Trabalho objeto desta Portaria será dissolvida com a entrega do relatório final.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

Presidente



Expediente

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Boletim de Serviço, Edição Especial Nº 1 - Março de 2017

Edição e composição:
Diretoria de Gestão
Coordenação de Gestão de Documentos
Divisão de Tratamento da Informação

Data da publicação: Brasília, 02 de Março de 2017

Ministro da Educação
JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Presidente da CAPES
ABÍLIO BAETA NEVES

Diretora de Avaliação
RITA DE CASSIA BARRADAS BARATA

Diretor de Programas e Bolsas no País
GERALDO NUNES SOBRINHO

Diretora de Relações Internacionais
CONCEPTA MARGARET MCMANUS PIMENTEL

Diretor de Formação de Professores da Educação Básica
MARCELO CÂMARA DOS SANTOS

Diretor de Educação a Distância
CARLOS CEZAR MODERNELO LENUZZA

Diretor de Tecnologia da Informação
SANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Diretor de Gestão
ANDERSON LOZI DA ROCHA

Equipe Técnica
Andrea Monteiro Alencar - GAB

Composição Gráfica
Astrogildo Brasil - DTRAT



Ministério da
Educação

Governo
Federal